



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## RESOLUÇÃO Nº 10/2016

Itajaí, 13 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC - CÂMPUS ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do Câmpus Itajaí do IFSC e atendendo as determinações da Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

Considerando a aprovação em Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC em 07 de abril de 2016:

### RESOLVE:

APROVAR a Certificação Intermediária "Aperfeiçoamento em Ciências Marinhas aplicadas ao Ensino" no Câmpus Itajaí do IFSC, mediante Parecer nº 05/2016 da Coordenadoria Pedagógica (anexo).

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Carlos Alberto Souza**

Diretor Geral do Câmpus Itajaí

Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

*Prof. Dr. Carlos Alberto Souza*  
Diretor Geral  
Campus Itajaí IFSC  
Portaria nº. 285, D.O.U. de 18/02/2014

Prof. Dr. Carlos Alberto Souza  
Diretor Geral  
Campus Itajaí IFSC  
Portaria nº. 285, D.O.U. de 18/02/2014

**EM BRANCO**



**PARECER 005/2016- CP/ITAJAÍ**

**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**1- IDENTIFICAÇÃO**

<b>Campus</b>	Itajaí
<b>Curso</b>	Especialização em Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino
<b>Eixo Tecnológico</b>	Recursos Naturais
<b>Processo Tipo</b>	Alteração do projeto pedagógico
<b>Carga horária</b>	328hs
<b>Modalidade</b>	Presencial
<b>Turno oferecido</b>	Noturno
<b>Vagas por turma</b>	35
<b>Responsável PPC</b>	Laura Pioli Kremer
<b>Relator</b>	Sueli Maria Furtado Lima
<b>Parecer NP</b>	Atende a critérios legais e não é de relevância para execução

**2-RELATÓRIO**

**3-MATRIZ CURRICULAR:**

**01 Ambiente Aquático Marinho 32**

02 Náutica Básica 32

03 Pesca e Aquicultura 32

04 Biologia Marinha 32

05 Gerenciamento Costeiro 32

06 Educação Ambiental 32

07 Legislação Ambiental 32

08 Metodologia Científica 32

09 A formação do Professor Pesquisador 32

10 Estatística Básica 32

11 Laboratório Interdisciplinar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio 40

12 Trabalho de conclusão de curso 40

**Total 400**

**4-ANÁLISE E PARECER DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

O Curso de Especialização de Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino,

Habilitação / Certificação do do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, 400hs, 35 vagas, público alvo: Professores da rede pública e privada que possuam graduação e que tenham interesse em aprimorar o conhecimento na área marinha e ambiental.

A solicitação de alteração do PPC com a inclusão da Cerificação Intemediária com a CH de 328hs para os alunos que concluírem todas as disciplinas, menos a Metodologia Científica( 32h) e TCC(40h).

O parecer da Coordenadoria Pedadógica é favorável à certificação intermediária para cursos na área profissional e tecnológica, da qual o discente disponibilizará para sua carreira profissional. No entanto, a Coordenadoria Pedagógica não considera adequada a inclusão de certificação intermediária nos cursos de formação de formadores, por não favorecer a progressão profissional vertical\*, mas especialmente por serem os discentes dos referidos cursos os profissionais responsáveis por um ensino público de qualidade, do qual provêm a maioria de nossos alunos do integrado, do subsequente, do concomitante, dos FICs e demais cursos da instituição.

Dessa forma, esta coordenadoria indica que, caso seja aprovada a certificação para o referido Curso de Especialização, este colegiado formalize uma avaliação periódica do impacto dessa certificação no processo de formação do público-alvo a ser realizada pela Coordenação de Curso em parceria com a Coordenadoria Pedagógica.

*\* conjunto*

\* Consulta à Supervisora de Educação Básica e Profissional da 17ª Gerência Regional de Ensino, Srª Nádia Maria Silva.

*\* sugerido na reunião do colegiado*

Itajaí, 07 de abril de 2016

*Débora Magna S. C. de Souza*

Coordenadoria Pedagógica

Débora Magna S. C. de Souza  
Coordenadoria Pedagógica  
Matr. SIAPE 1947927  
IFSC - Câmpus Itajaí

*Sueli Maria Machado Lima*

Relatora  
Pedagoga (OP SIAPE 1864224)  
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Itajaí





## ALTERAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

### DADOS DO CAMPUS

- 1 Campus: Itajaí
- 2 Departamento: Ensino, pesquisa e Extensão
- 3 Contatos/Telefone do campus: 47 9677-4240/ 47 33901265

### DADOS DO CURSO

- 4 Nome do curso: Pós-Graduação em Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino
- 5 Número da Resolução do Curso: RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 28/2013
- 6 Forma de oferta: Especialização

### ITEM A SER ALTERADO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:

#### 18 – Certificação

Para obter a certificação de especialista o aluno deverá cursar com êxito as unidades curriculares acima descritas, apresentar frequência mínima de 75% em cada unidade curricular e ser aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso. Ao cumprir estes requisitos, o aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) o certificado de Especialização *Lato Sensu* em Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino. Os alunos que cumprirem todas as disciplinas do curso com êxito, exceto Metodologia Científica (32h) e Trabalho de Conclusão de Curso (40h), farão jus a certificação intermediária de Aperfeiçoamento em “Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino” com carga horária de 328 horas.

### DESCREVER E JUSTIFICAR A ALTERAÇÃO PROPOSTA:

A certificação intermediária “Aperfeiçoamento em Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino” justifica-se pelos argumentos elencados abaixo:

1. Os alunos que obterão a certificação intermediária terão que cursar com êxito mais de 80% do curso para obtenção do título de Aperfeiçoamento, totalizando uma carga horária de 328 horas. A certificação em questão permitirá ao aluno a progressão na carreira. Ressalta-se que os alunos, em sua maioria, pertencem ao quadro do magistério público da educação básica da rede estadual e municipal de ensino de Santa Catarina e que a formação continuada de professores é importante item para a progressão e incremento da remuneração desses profissionais.

2. O Curso de Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino é um curso inter/multidisciplinar pioneiro com proposta diferenciada. Desta forma, a apresentação do histórico escolar como documento comprobatório das horas cursadas pode ser erroneamente interpretado e ter inviabilizada sua validação enquanto curso de formação pela gestão das instituições de ensino devido às especificidades do curso de Ciências Marinhas Aplicadas ao Ensino. Importante notar que a comprovação do cumprimento das unidades curriculares cursadas como formação complementar e continuada é direito dos alunos.
3. A certificação intermediária é uma forma de reconhecimento de saberes gradativa, valorizando o esforço do aluno nas diferentes etapas do processo formativo, de maneira progressiva, estimulando a permanência e o êxito do aluno.
4. O REGULAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (RDP) do Instituto Federal de Santa Catarina reconhece a certificação intermediária, sendo uma prática corriqueira nos cursos técnicos. Segundo a RDP o Certificado Intermediário é um *“Documento com validade em todo o território nacional, que atesta a conclusão de uma etapa do curso, conferindo competências profissionais específicas, o mesmo que saída intermediária”*. Isto posto, a certificação intermediária independe do nível de formação, não existindo, portanto, restrição para cursos de pós-graduação.
5. Segundo relato da reunião ordinária do CEPE, realizada na data de 25/02/2016, foi sugerida e aprovada a inclusão da certificação de qualificação intermediária para alunos que não concluem o Trabalho de Conclusão de Curso no processo de atualização da resolução 105/2011. A Resolução em questão estabelece Diretrizes de Funcionamento dos Programas de Pós-Graduação e Cursos *Lato Sensu* do IFSC. Esta decisão endossa a necessidade da alteração do PPC em questão.
6. Em consulta à Diretoria de Ensino sobre a legalidade da certificação intermediária, o diretor em exercício, Paulo Wollinger, esclareceu *“Não há qualquer impedimento legal sobre essa possibilidade, na verdade as manifestações do CNE (Conselho Nacional de Educação) são sempre favoráveis à certificação intermediária”*

Diante do exposto, justifica-se a alteração do documento e solicita-se a aprovação e a validação desta proposição com efeito para os alunos cursantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura da Direção do Campus